



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21

DISPENSA Nº DV001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB

CEP: 58.675-000

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André–PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

Handwritten notes or scribbles in the top right corner.





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2022.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

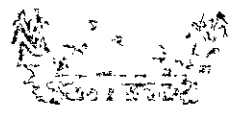
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



21 22 23 24 25

26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200

201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300

301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400



401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500

501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600

601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700

QUANTITATIVO DE JANELAS					
QTD		LARGURA		ALTURA	
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	ALTURA DO PEITORIL	DESCRIÇÃO
007	6	1,20	1,00	0,80	Janela simples de alumínio e vidro
J12	3	0,50	0,50	2,00	Janela simples de alumínio e vidro
J13	1	1,20	1,00	1,10	Janela simples de alumínio e vidro
J18	1	0,80	1,50	1,00	Janela simples de alumínio e vidro
J20	1	2,00	1,00	0,80	Janela simples de alumínio e vidro

[illegible]

RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Rafael Maciel Campos	PROJETO: Levantamento Arquitetônico de um Edifício Existente (Reforma e Ampliação)
LOCAL: Rua Humberto Malas de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André - PB	PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André - PB
RESPONSÁVEL	RUBRICA
JUNCO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Rafael Maciel Campos EXERCÍCIO CIVIL
SENHO	COMO INICIATIVO DO DESENHADOR

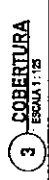
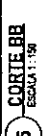
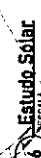
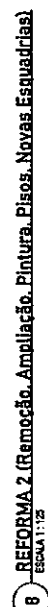
PLANTAS BAKAS TÊRREO, PAVIMENTO 1, ROBERTA, CORTES 3D, QUANTITATIVOS	10/10/2022	400,50 m³ 272,29 m³ 100,00 m³ 100,00 m³ 0,0
--	------------	---

PROPIETARIO: Cámara Municipal de Santa André PB
RESPONSABLE TÉCNICO: João Rueli Madal Campos
João Rueli Madal Campos
Eng. Civil / Fac. Arquitetura
CREA: 18143/78-4

COLUNA: 01
PROJETO: Levantamento Arquitetônico de um Edifício Existente (Reforma e Ampliação)
LOCAL: Rua Humberto Mulas de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André-PA
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PA

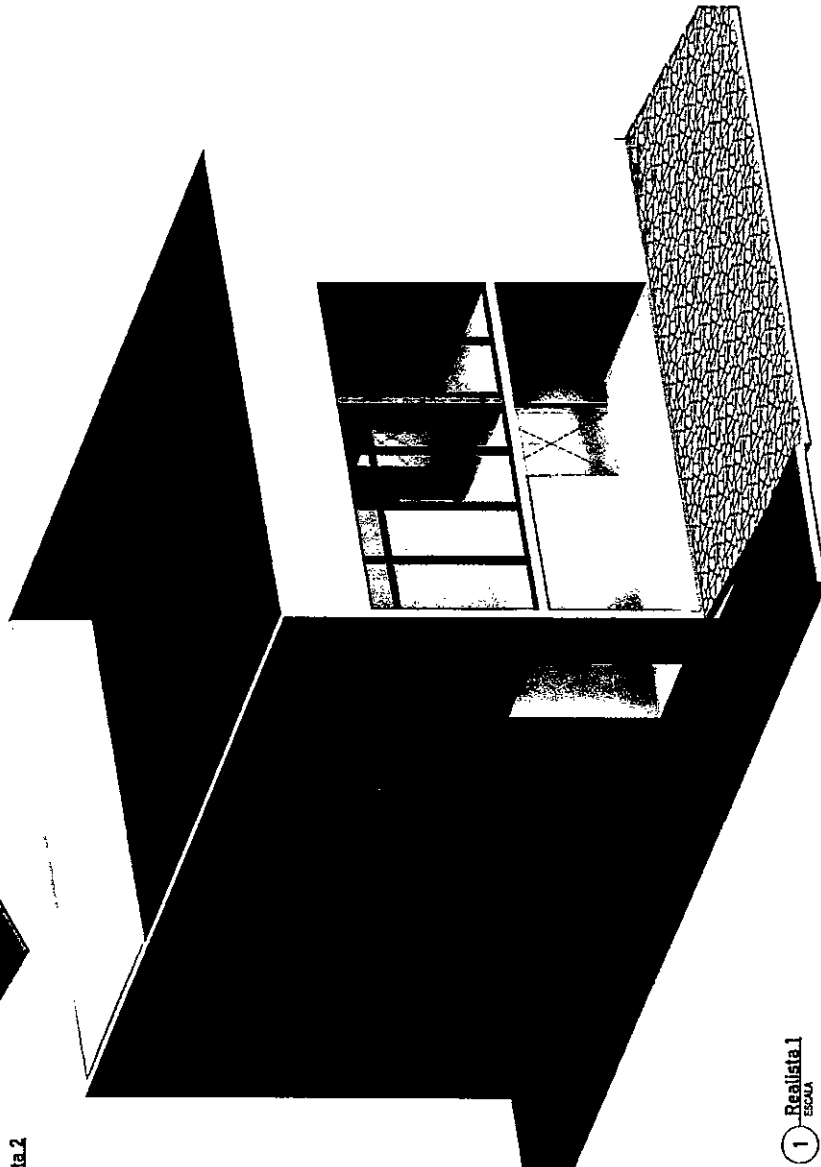
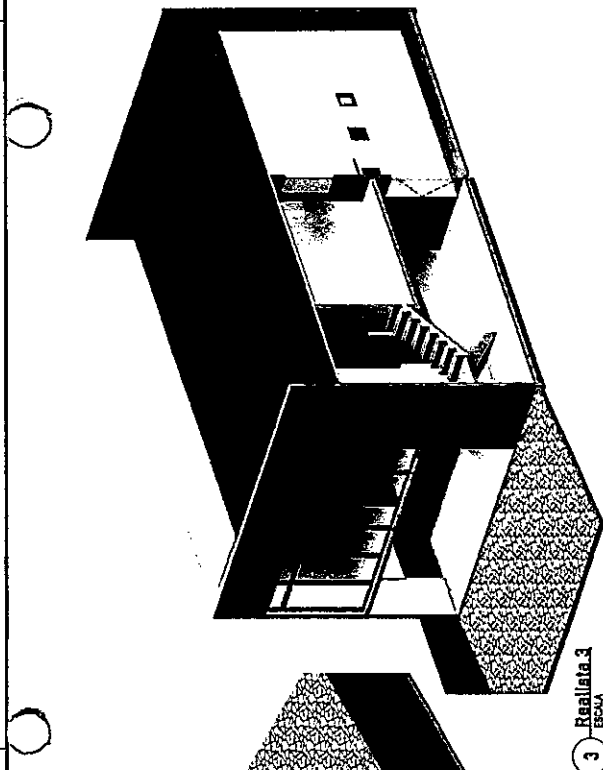
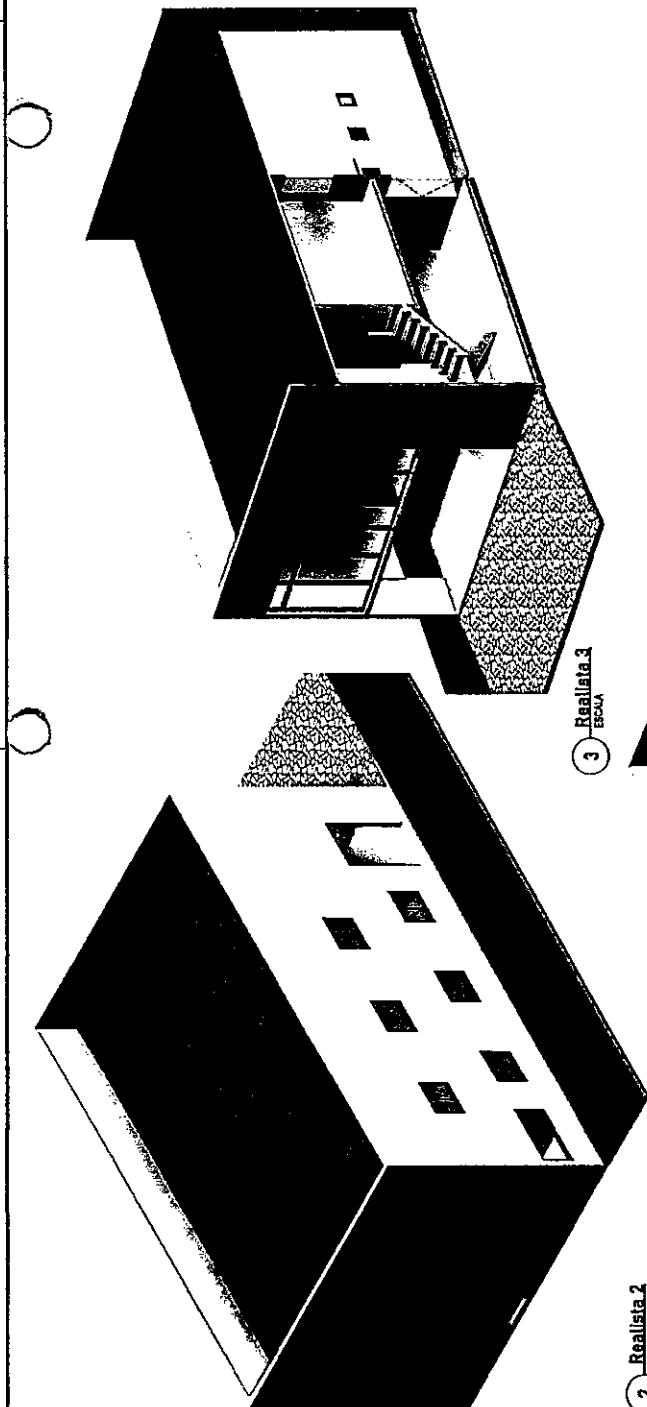
RESENHO	RESPONSÁVEL		RUBRICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANALISA:	JUNIC			Jedo Rafael Maciel Campos
	COMO INDICADO NO DESENHO			ENGENHEIRO CIVIL
				TEC. AGUARELADOR

DATA:	10/10/2022	
CONTEÚDO: PLANTAS BAIXAS TÊRREO, PAVIMENTO 1, COBERTA, CORTES, 3D, QUANTITATIVOS		
ÁREA DO TERRENO: 409,50 m² ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 172,25 m² ÁREA DE PAVIMENTO: 18,00 m² ÍNDICE DE ÁREA: 0,8		



3 **COBERTURA**
ESCALA 1:125





PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Rafael Maciel Campos

João Rafael Maciel Campos
Eng Civil Téc. Arquitetura
CREA: 16145798-0

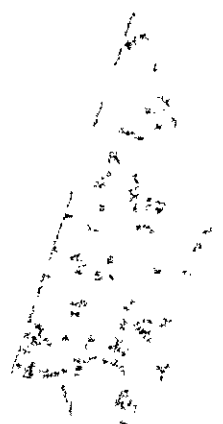
FOLHA: 03 / 04
PROJETO: Levantamento Arquitetônico de um Edifício Existentes (Reforma e Ampliação)
LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André-SP
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
DESENHO	RESPONSÁVEL
ESCALA:	RUBRICA
DATA:	COMO INDICADO NO DESENHO
	10/10/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
João Rafael Maciel Campos
ENGENHEIRO CIVIL
Téc. ARQUITETURA

ÁREA DO TERRENO: 409,50 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 273,28 m²
TAXA DE COBERTURA: 67%
ÍNDICE DE FAP: 0,8

CONTEÚDO:
LAYOUT



MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André-PB

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

DESCRIÇÃO: Reforma e melhorias em Prédio Existente.

O Memorial Descritivo apresenta os Métodos construtivos que serão adotados em cada etapa da reforma e ampliação da obra.

1. PROJETOS:

- Projeto Arquitetônico da Estrutura Existente;
- Orçamento;
- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico da Reforma.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (Após a Reforma e melhoria)

2.1. Pavimento Térreo:

- 1 Área Livre
- 1 Sala de Recepção
- 1 Sala de Secretaria
- 1 Sala da Tesouraria
- 1 Cozinha
- 1 Sala de Espera
- 1 Hall de Recuo
- 1 Dispensa
- 2 WC's
- 1 Escada de acesso ao 1º Pavimento

2.2. Pavimento Superior 1:

- 1 Auditório
- 1 Sala da Presidência
- 1 Sala de Espera


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

2.3. Quadro de áreas:

Terreno com 409,50 m², sendo 10,50m de frente e 39,00m de comprimento.

Área construída = 273,23 m²

Área útil e coberta = 273,23 m²

3.0. AMPLIAÇÃO E REFORMA

3.1. Serviços Preliminares:

No Pavimento Térreo: demolição de uma parede existente, remoção de uma porta na lateral direita do prédio, remoção de piso cerâmico degradado, e abertura na lateral direita para janelão de vidro e alumínio.

No Pavimento Superior 1º: Remoção de piso cerâmico degradado.

3.2. Locação

A locação da casa será feita obedecendo às medidas do projeto arquitetônico e o código de obras do Município de Santo André-PB.

4.0. AMPLIAÇÃO E REFORMA

4.1 ALVENARIA

As paredes externas e internas serão feitas com tijolos cerâmicos de nove furos (9x19x39) assentados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos.

A argamassa para assentamento da alvenaria deverá ser feita com o traço 1:2:6 (cimento, areia cava, areia grossa). As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.

4.2 ESQUADRIAS

4.2.1 PORTAS DE MADEIRA:

A porta da Cozinha (0,90 x 2,10), reaproveitada da remoção anterior e a Porta da Sala da Presidência (0,80x 2,10) serão de madeira, branca com dobradiças e maçanetas de metal na cor preta, batente e guarnições na mesma cor.


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agnensor
CREA: 161456798-0

4.2.2 JANELAS DE ALUMÍNIO E VIDRO:

Na cozinha será instalada uma janela de 2,00x 1,00.

5.0. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1. ALIMENTAÇÃO:

5.1.1 As ligações internas serão embutidas nas descidas das paredes com Eletroduto flexível corrugado, aproveitando as ligações existentes.

5.2. MATERIAIS:

5.2.1 Os Cabos utilizados serão Fios de Cobre, isolados em PVC, modelos antichamas com espessuras de 2,5mm² e 1,5mm².

5.2.3 Todos os fios e cabos serão tipo flexível com bitolas e capacidades indicadas.

6.0. ACABAMENTOS

6.1 PAREDES INTERNAS:

6.1.1 Será aplicado Chapisco Manual nos respectivos vãos, com argamassa traço 1:3, preparado em betoneira.

6.1.2 Será aplicado Emboço Manual nos respectivos vãos internos, com argamassa traço 1:2:8, preparado em betoneira.

6.2 PAREDES EXTERNAS:

6.2.1 Será aplicado Chapisco Manual nos respectivos vãos externos, com argamassa traço 1:3, preparado em betoneira.

6.2.2 Será aplicado Emboço Manual nos respectivos vãos, com argamassa traço 1:2:8, preparado em betoneira.

6.3 PISOS

6.3.1. Será feita remoção do revestimento cerâmico antigo.

6.3.2. Será feita uma pequena regularização com contra piso em argamassa, na parte onde será removida a parede da cozinha, para após ser aplicado o novo piso

6.3.3. Após remoção do piso antigo e regularização, será aplicado revestimento cerâmico na cozinha, e revestimento em porcelanato no auditório, escada, sala de espera e sala da presidência.


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0



12

6.4 TETO

6.4.1 O forro do teto será em Placas de PVC, fixadas em estrutura de madeira com área total de 38,29 m², apenas na sala da presidência e sala de espera.

6.5 PINTURAS

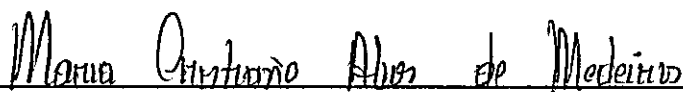
6.5.1 Nas paredes externas e internas inicialmente, será aplicada de forma manual massa acrílica, inclusive acabamento em lixa após a aplicação.

6.5.2 A pintura das paredes externas e internas será aplicada pintura manual com tinta acrílica, de cor única, com duas demãos.

7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 Antes da entrega e conclusão da obra, será feita uma limpeza nos pisos com vassoura a seco e pano úmido, e retira de pequenos entulhos provenientes dos acabamentos da obra.

Santo André-PB, 10 de outubro de 2022.


Câmara Municipal de Santo André


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agnensor
CREA: 161456798-0

Téc. Responsável

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB								BDI
								22,47%
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ								outubro-22
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB								DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)					R\$ 1.386,34
1.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60	R\$ 6,16	R\$ 7,54	1.045,60
1.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUALO MAÇICO SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,52	R\$ 71,49	R\$ 87,55	45,91
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2,10	R\$ 6,14	R\$ 7,52	15,79
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	m²	15,0787	R\$ 15,11	R\$ 18,51	279,03
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (1º PAVIMENTO)					R\$ 3.415,04
2.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60	R\$ 6,16	R\$ 7,54	1.045,60
2.2	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	m²	1,20	R\$ 10,90	R\$ 13,35	16,02
2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	127,18	R\$ 15,11	R\$ 18,51	2.353,41

3.0			PAREDES E VEDAÇÃO					R\$ 812,56
3.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (1/2 vez)	m³	5,48	R\$ 45,69	R\$ 55,96	306,70
3.2	101157	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM)	m³	5,48	R\$ 53,09	R\$ 65,02	356,37
3.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	5,48	R\$ 3,40	R\$ 4,16	22,82
3.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	5,48	R\$ 18,87	R\$ 23,11	126,67
4.0			PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO					R\$ 23.009,57
4.1	87680	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m²	0,14	R\$ 40,39	R\$ 49,47	7,12
4.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	127,18	R\$ 140,71	R\$ 172,33	21.915,86
4.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	m²	15,08	R\$ 58,84	R\$ 72,06	1.086,59

5.0			ESQUADRIAS					R\$ 14.548,19
5.1	90797	SINAPI	RTI DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOIHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - F	und	1,00	R\$ 719,29	R\$ 880,91	880,91
5.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	und	1,00	R\$ 1.065,03	R\$ 1.304,34	1.304,34
5.3	94570	SINAPI	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8,00x11m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,00	R\$ 783,69	R\$ 959,79	1.919,57
5.4	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	16,54	R\$ 515,68	R\$ 631,55	10.443,37

6.0			PINTURA					R\$ 4.725,59
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²	138,60	R\$ 12,94	R\$ 15,85	2.196,45
6.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²	138,60	R\$ 12,60	R\$ 15,43	2.138,74
6.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	138,60	R\$ 2,30	R\$ 2,82	390,40

7.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 513,50
7.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	2,00	R\$ 38,91	R\$ 47,65	95,31
7.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	und	1,00	R\$ 162,00	R\$ 198,40	198,40
7.3	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	und	1,00	R\$ 179,47	R\$ 219,80	219,80

8.0			COBERTURA E FORRO					R\$ 3.537,41
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	38,29	R\$ 75,44	R\$ 92,39	3.537,41

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB								BDI
								22,47%
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ								outubro-22
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB								DESONERADA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9.0			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 254,61
9.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	138,60	R\$ 1,50	R\$ 1,84	R\$ 254,61
TOTAL								R\$ 52.202,81
Data de referência técnica: 07/2022								
BDI adotado = 22,47 % (Demonstrativo em Anexo)								

Santo André-PB, 10 de Outubro de 2022
Local/Data


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agnensor
CREA: 161456798-0

Técnico Responsável

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23
24
25
26
27
28
29
30



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB					
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ					
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)		
1.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60
			Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)- (0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))- (1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))		
1.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MAÇICO SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,52
			VOLUME =(((0,96*2,6*0,15)+(1*1*0,15)))		
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2,10
			ÁREA =(1*2,10)		
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	m²	15,08
			Área =((2,06*3,47)+(2,55*3,11))		
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (1º PAVIMENTO)		
2.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60
			Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)- (0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))- (1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))		
2.2	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	m²	1,20
			Área =(1,60*0,75)		
2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	127,18
			Área =((6,46*7,92+4,87*9,02+3,02*6,36+2,88*2,51)+(6,46*0,15+7,92*0,15+4,88*0,15+9,02*0,15+3,02*0,15+6,36*0,15))		
3.0			PAREDES E VEDAÇÃO		
3.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (1/2 vez)	m²	5,48
			Área =(1,61*2,1+1*2,1)		
3.2	101157	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM).	m²	7,85
			AF_05/2020		
3.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m²	5,48
			Área =(1,61*2,1+1*2,1)		
3.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	5,48
			Área =(1,61*2,1+1*2,1)		
4.0			PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO		
4.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m²	0,14
			Área =(0,15*0,96)		
4.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	127,18
			Área =(5*4+1,65*2)(PSF 6)		
4.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	m²	15,08
			Área =((2,06*3,47)+(2,55*3,11))		
5.0			ESQUADRIAS		

ITEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
5.1	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - F	und	1,00
5.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	und	1,00
			Área: 0,90*2,10		
5.3	94570	SINAPI	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8,00mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,00
			Área = (2*1)		
5.5	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	16,54
			ÁREA = (2,60*6,36)		
6.0			PINTURA		
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	138,60
			Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)- (0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))- (1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))		
6.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	138,60
			Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)- (0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))- (1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))		
6.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	138,60
			Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)- (0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))- (1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))		
7.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	2,00
7.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	und	1,00
7.3	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	und	1,00
8.0			COBERTURA E FORRO		
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	38,29
			Área = 6,36*6,02		
9.0			SERVIÇOS DIVERSOS		
9.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	138,60
			Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)- (0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))- (1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))		
Data de referência técnica: 07/2022.					
BDI adotado = 22,47 % (Demonstrativo em Anexo)					

Santo André-PB, 10 de Outubro de 2022
Local/Data


João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 181456798-0
Técnico Responsável



ESTADO DA PARAIBA - MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	%	QUINZENAS							
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)	R\$ 1.386,34	2,66	100%							
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (1º PAVIMENTO)	R\$ 3.415,04	6,54	100%							
3.0	PAREDES E VEDAÇÃO	R\$ 812,56	1,56		50%						
4.0	PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO	R\$ 23.009,57	44,08		R\$ 406,28						
					50%						
					R\$ 11.504,79						
5.0	ESQUADRIAS	R\$ 14.548,19	27,87					100%			
								R\$ 14.548,19			
6.0	PINTURA	R\$ 4.725,59	9,05					30%	40%	30%	
								R\$ 1.417,68	R\$ 1.890,24	R\$ 1.417,68	
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 513,50	0,98				50%	50%			
							R\$ 256,75	R\$ 256,75			
8.0	COBERTURA E FORRO	R\$ 3.537,41	6,78					50%	50%		
								R\$ 1.768,70	R\$ 1.768,70		
9.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 254,61	0,49							50%	
										R\$ 127,31	R\$ 127,31
Total (R\$)		R\$ 52.202,81									
Total acumulado (R\$)				R\$ 4.801,38	R\$ 11.911,07	R\$ 11.911,07	R\$ 256,75	R\$ 17.991,32	R\$ 3.658,94	R\$ 1.544,98	R\$ 127,31
Percentual simples (%)				R\$ 4.801,38	R\$ 16.712,44	R\$ 28.623,51	R\$ 28.880,26	R\$ 46.871,59	R\$ 50.530,52	R\$ 52.075,51	R\$ 52.202,81
Percentual acumulado (%)				9,20%	22,82%	22,82%	0,49%	34,46%	7,01%	2,96%	0,24%
				9,20%	32,01%	54,83%	55,32%	89,79%	96,80%	99,76%	100,00%

Santo André-PB, 10 de Outubro de 2022

João Roberto Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agnensor
CREA: 181456798-0

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA UNITÁRIA - CPU

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS					COMP. 01	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
sinapi	88316	AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	R\$ 14,60	R\$ 8,76
sinapi	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	R\$ 18,09	R\$ 10,85
sinapi	3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,67	R\$ 1,10	R\$ 1,84
sinapi - INSUMO	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUÇÃO)	m²	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
sinapi	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M³	0,0166	R\$ 494,53	R\$ 8,21
sinapi	95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO.	CHP	0,123	R\$ 2,46	R\$ 0,30
sinapi	95277	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO	CHI	0,428	R\$ 0,48	R\$ 0,21
TOTAL GERAL						R\$ 109,17

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM					COMP. 02	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
sinapi	88316	Servente com encargos complementares	h	0,3556	R\$ 14,60	R\$ 5,19
sinapi	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,8536	R\$ 18,16	R\$ 15,50
sinapi - INSUMO	34680	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM	M	1	R\$ 27,47	R\$ 27,47
sinapi - INSUMO	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Kg	0,6	R\$ 2,15	R\$ 1,29
TOTAL GERAL						R\$ 49,45

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

LIMPEZA FINAL					COMP. 03	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
sinapi	88316	Servente com encargos complementares	h	0,075	R\$ 14,60	R\$ 1,10


 João Rafael Maciel Campos
 Engº Civil / Téc. Agrimensor
 CREA: 161456798-0

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
 ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N° 150, Centro, cidade de Santo André-PA

CÁLCULO DE BDI																			
Item Componente do BDI		Construção de Edifícios		Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.		Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		Fornecimento de materiais e equipamentos		Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		Portuárias, Marítimas e Fluviais							
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q			
Item Componente do BDI		3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,83	6,71	1,50	3,45	4,49	5,28	5,52	7,93	4,00	5,52	7,95
Administração Central (AC)		3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,83	6,71	1,50	3,45	4,49	5,28	5,52	7,93	4,00	5,52	7,95
Seguro (S) e Garantia (G)		0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,48	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,86	0,81	1,22	1,99
Risco (R)		0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,87	1,00	1,39	1,74	0,66	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,48	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)		0,58	1,23	1,38	1,02	1,11	1,21	0,84	0,88	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)		6,16	7,40	8,98	6,84	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	6,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN		8,65																	

Conforme Legislação Específica

Observações
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pela Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.
B.D.I = 22,47%
Fórmula Utilizada:
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \cdot 100$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra		1º Q	3º Q
Construção de Edifícios		20,34	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.		19,60	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos		20,76	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		24,00	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais		22,80	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos		11,10	16,80

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO
 OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADOS DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADOS DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Santo André-PA, 10 de Outubro de 2022


 João Roberto Maciel Campos
 Engº Civil Téc. Agremiador
 CREA: 161456798-0
 Técnico Responsável



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220485663

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20220483609

1. Responsável Técnico

JOÃO RAFAEL MACIEL CAMPOS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1620061244
Registro: 11377622021PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTO ANDRÉ - CAMARA MUNICIPAL**
RUA Rua Humberto Matias da Medeiros
Complemento: **Prédio Público**
Cidade: **SANTO ANDRÉ**

Bairro: **Centro**
UF: **PB**

CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**
Nº: **150**
CEP: **58675000**

Contrato: **1** Celebrado em: **04/07/2022**
Valor: **R\$ 2.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Humberto Matias da Medeiros
Complemento: **Prédio Público**
Cidade: **SANTO ANDRÉ**

Bairro: **Centro**
UF: **PB**

Nº: **150**
CEP: **58675000**
Coordenadas Geográficas: **-7.221857, -36.631223**

Data de Início: **01/06/2022** Previsão de término: **30/06/2023** Códigos: **Não Especificado**
Finalidade: **Residencial**
Proprietário: **SANTO ANDRÉ - CAMARA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	142,26	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo: Reforma e ampliação da cozinha; No Pavimento Superior: Reforma do auditório e divisão de uma antiga área em Sala da Presidência e Sala de Espera.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrônomo
CREA: 161456798-0

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO RAFAEL MACIEL CAMPOS - CPF: 104.972.874-20

de _____ de _____
Local _____ data _____

SANTO ANDRÉ - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 01.812.534/0001-85

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **27/10/2022**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x4bbb
Impresso em: 27/10/2022 às 09:22:01 por: , ip: 177.223.50.151

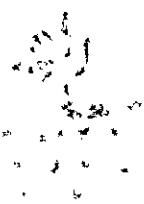
sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



11 11 11





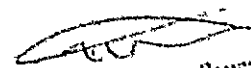
COMAF

COMISSÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROPOSTA DE PREÇOS

1
COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Moraes Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

CNPJ 41.163.475/0001-86
Av. Celso do Rego, 2577, Bela Vista, Monteiro PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comaf@construtor@gmail.com


Flávio Nunes de Sousa
ENG.º CIVIL
CREA 1601352522





COMAF

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

À Câmara Municipal de Santo André

Data: 03/11/2022

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores

Nós termos da licitação em epígrafe, apresentarmos proposta de conforme a baixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Un.	Preço Total
1	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	1	1	R\$51.160,72	R\$51.160,72
TOTAL				R\$51.160,72	

Valor total da proposta R\$ 51.160,72 (Cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos)

PRAZO – 04 (quatro meses):

PAGAMENTO – De acordo com a medição.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (Sessenta dias)

Monteiro, 03 de Novembro de 2022


COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Moraes Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

COMAF—SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI

MARCOS ANTÔNIO FRAGOSO MORAIS FILHO

Representante Legal

CPF: 702.678.464-10 RG: 4.062.449 SSDS/PB


Flávio Nunes de Sousa
ENG. CIVIL
CREA 1601352522

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB

CEP: 58.500-000

E-mail: comafconstrutora@gmail.com





COMAF

CONTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

BDI: 22,47%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS								
Item	Código / SINAPI	Serviço	Unid.	Quant	Pr. Unit. (R\$) sem BDI	Pr. Unit. (R\$) com BDI	Preço Total	(%)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES (TERREO)					1.357,87	
1.1	07725	Remoção da pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,80	6,16	7,39	1.024,25	2,00%
1.2	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,52	71,49	85,80	44,62	0,09%
1.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2,10	6,14	7,37	15,48	0,03%
1.4	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO REAPROVEITAME	m²	15,0787	15,11	18,14	273,53	0,53%
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES (1º PAVIMENTO)					3.347,00	
2.1	07725	Remoção da pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,80	6,16	7,39	1.024,25	2,00%
2.2	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U AF 01/2021	m²	1,20	10,90	13,08	15,70	0,03%
2.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO	m²	127,18	15,11	18,14	2.307,05	4,51%
3.0		PAREDES E VEDAÇÃO					796,19	
3.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (1/2 vez)	m²	5,48	45,69	54,84	300,52	0,59%
3.2	101157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X65CM (ESPESSURA 7CM)	m²	5,48	53,09	63,72	349,19	0,68%
3.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE FEDEIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m²	5,48	3,40	4,08	22,36	0,04%
3.4	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	m²	5,48	18,87	22,65	124,12	0,24%
4.0		PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO					22.549,90	
4.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM AF_06/2014	m²	0,14	40,39	48,48	6,79	0,01%
4.2	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF_08/2014	m²	127,18	140,71	163,88	21.478,16	41,93%
4.3	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M²	m²	15,08	58,84	70,62	1.064,95	2,04%
5.0		ESQUADRIAS					14.259,66	
5.1	90797	MIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATERIA METÁLICA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - F	und	1,00	719,29	853,29	853,29	1,69%
5.2	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS AF_01/2021	und	1,00	1.065,03	1.278,25	1.278,25	2,50%
5.3	94570	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8 00mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,00	783,69	940,59	1.881,18	3,65%
5.4	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO E = 10MM, ENCAIXADO EM PERFIL U AF_01/2021 P	m²	16,54	515,68	618,92	10.236,94	20,01%

COMAF

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Marcos Antônio Fraga e Moraes Filho

CPF: 782.678.464-10

Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENG. CIVIL
CREA 1501352522

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Av. Cidália do Recife, 2577 Bela Vista - Maceió-PB

CEP: 54.500-000

Site: www.comafmaceio.com.br

•

○

○



COMAF

Av. ... 1234-5678

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS								
Item	Código SNAPE	Serviço	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$) sem BDI	Pr. Unit. (R\$) com BDI	Preço Total	%
6.0		PINTURA					4.531,53	
6.1	22455	APLICAÇÃO MANOAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, JAS DEMÃO AF 09/2014	m²	133,50	12,54	15,53	2.072,48	4,21%
6.2	01457	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, JAS DEMÃO	m²	102,50	12,50	15,42	1.579,50	4,12%
6.3	22455	APLICAÇÃO DE FOLHA DE LATEX ACRÍLICO EM PAREDES, JAS DEMÃO	m²	133,50	2,50	2,75	368,88	0,75%
7.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					553,23	
7.1	91223	LUMINÁRIA, TUBO PLÁSTICO DE SOBREPORÇÃO COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W SEM REATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020	un	2,50	33,21	45,75	93,42	0,19%
7.2	93142	PORTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 2 MODULOS, 147/220V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRODUTO CABO PASSO, QUEBRA E CHUVAMENTO	un	1,00	152,90	194,43	194,43	0,39%
7.3	93143	PORTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 147/220V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRODUTO CABO PASSO, QUEBRA E CHUVAMENTO (EXCLUSIVO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	un	1,00	179,47	215,40	215,40	0,42%
8.0		COBERTURA E FORRO					3.426,78	
8.1	95115	FORRO EM PEÇAS DE PVC, PRELADO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF 05/2017 R	m²	38,29	75,44	90,54	3.426,78	6,78%
9.0		SERVIÇOS DIVERSOS					249,43	
9.1	95803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PAU UNIDO AF 04/2015	m²	138,50	1,50	1,80	249,43	0,47%
Total Geral com BDI							51.102,72	100,00%

O presente orçamento importa um valor total de:

Cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos

COMAF

Nº 41.163.475/0001-86

Flávio Nunes de Sousa

CPF 702.678.464-10

Responsável Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENR 1º Grau
CREA 1801352522

Av. ... 1234-5678

Av. ... 1234-5678

...

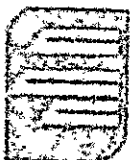
...



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias do Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PA
BDI: 22,47%



COMAF

CONSTITUÍDA POR RESOLUÇÃO Nº 001/2004

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL em R\$ 1,00	PERCENT. OBRA (%)	1ª Quinzena	2ª Quinzena	3ª Quinzena	4ª Quinzena	5ª Quinzena	6ª Quinzena	7ª Quinzena	8ª Quinzena
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (TERREO)	1.357,87	% DIAS	100%							
			R\$	1.357,87							
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (1º PAVIMENTO)	3.347,00	% DIAS	100%							
			R\$	3.347,00							
3.0	PARÉDES E VEDAÇÃO	796,19	% DIAS	50%	50%						
			R\$	398,09	398,09						
4.0	PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO	22.549,90	% DIAS	50%	50%						
			R\$	11.274,95	11.274,95						
5.0	ESQUAURIAS	14.259,66	% DIAS					100%			
			R\$					14.259,66			
6.0	PINTURA	4.630,63	% DIAS					30%	40%	30%	
			R\$					1.389,19	1.852,25	1.389,19	
7.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	503,23	% DIAS				50%	50%			
			R\$				251,62	251,62			
8.0	COBERTURA E FORRO	3.466,78	% DIAS					50%	50%		
			R\$					1.733,39	1.733,39		
9.0	SERVIÇOS DIVERSOS	249,48	% DIAS							50%	50%
			R\$							124,74	124,74
TOTAL MENSAL				4.704,87	11.673,04	11.673,04	251,62	17.633,85	3.585,64	1.513,93	124,74
TOTAL ACUMULADO				4.704,87	16.377,91	28.050,95	28.302,57	45.936,42	49.522,06	51.035,98	51.160,72

CNPJ 41.163.475/0001-86

Av. Cidade de Recife, 2577, Bela Vista, Montenegro PA

CNP 08 600 000

E-mail: comaf@comafpa.org.br

Flávio Nunes de Sousa
ENG. CIVIL

CREA 1601352572

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Flávio Antônio Fraga de Moraes Filho
CPF: 702.678.454-10
representante Legal





COMAF

ESTADO DA PARAIBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Mattias de Medeiros, N°150, Centro, Cidade de Santo André-PB

ITEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNID.	QUANT.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
1.0.			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)		
1.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	135,60
			Área: $((2,88 \times 2,6 \times 2) + (2,51 \times 2,6 \times 2) + (0,80 \times 2,1 \times 1,2 \times 2)) + ((7,92 \times 6,31 \times 1,05 + 4,87 \times 9,02 \times 11,33) \times 2,60) + (1,2 \times 1 + 1,4 \times 2,1 + 0,9 \times 1,5 + 0,80 \times 2,1 \times 1,2 \times 2) \times 3,06 + 6,10 \times 2,60$		
1.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIOLO MACIÇO SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,54
1.3	97644	SINAPI	VOLUME = $((0,96 \times 2,6 \times 0,15) + (1 \times 1 \times 0,15))$		
			REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2,10
			Área = $(1 \times 2,10)$		
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	15,08
			Área = $((2,06 \times 3,47) + (2,55 \times 3,11))$		
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (1º PAVIMENTO)		
2.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60
			Área: $((2,88 \times 2,6 \times 2) + (2,51 \times 2,6 \times 2) + (0,80 \times 2,1 \times 1,2 \times 2)) + ((7,92 \times 6,31 \times 1,05 + 4,87 \times 9,02 \times 11,33) \times 2,60) + (1,2 \times 1 + 1,4 \times 2,1 + 0,9 \times 1,5 + 0,80 \times 2,1 \times 1,2 \times 2) \times 3,06 + 6,10 \times 2,60$		
2.2	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U AF_01/2021	m²	1,20
			Área = $(1,60 \times 0,75)$		
2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	127,18
			Área = $((6,46 \times 7,92 \times 4,87 \times 9,02 \times 3,02 \times 6,36 \times 2,88 \times 2,51) + (6,45 \times 0,15 + 7,92 \times 0,15 + 4,85 \times 0,15 + 9,02 \times 0,15 + 3,02 \times 0,15 + 6,36 \times 0,15))$		
3.0			PAREDES E VEDAÇÃO		
3.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (1/2 vez)	m²	5,48
			Área = $(1,61 \times 2,1 \times 1 \times 2,1)$		
3.2	101157	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM).	m²	7,55
			AF_05/2020		
3.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	5,48
			AF_06/2014		
			Área = $(1,61 \times 2,1 \times 1 \times 2,1)$		
3.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	5,48
			AF_06/2014		
			Área = $(1,61 \times 2,1 \times 1 \times 2,1)$		
4.0			PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO		
4.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m²	0,14

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-10
Marcos Antônio Fraga de Moraes Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENG. CIVIL
CNEA 1601352522

CNPJ 41.163.475/0001-10

Rua da Reforma 2577, Bela Vista, Monteiro-PB

CNPJ 000.000.000

11/11/2020 10:00:00



COMAF

CONTO DE RECEITAS E DESPESAS

			Área = (0,15*0,96)		
4.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF_06/2014	m²	127,18
			Área = (5*4+1,65*2) (PSF 6)		
4.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	m²	15,08
			Área = ((2,06*3,47)+(2,55*3,11))		
5.0			ESQUADRIAS		

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fraga de Moraes Filho
CPF: 702.878.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
CPF: 000.000.000-00
CRA: 18013

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Av. João de Deus, 200 - Jd. Santa Maria - Curitiba - PR

CEP: 81.100-000

Fone: (41) 3333-3333





COMAF

12 11 2022

ITEM	CODIGO SINAPI	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1	90197	SINAPI	und	1,00
5.2	102182	SINAPI	und	1,00
5.3	94370	SINAPI	m²	2,00
5.4	102181	SINAPI	m²	16,54
6.0				PIINTURA
6.1	88409	SINAPI	m²	138,60
6.2	88497	SINAPI	m²	133,60
6.3	88405	SINAPI	m²	138,60
7.0				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
7.1	97589	SINAPI	und	2,00
7.2	93142	SINAPI	und	1,00
7.3	93145	SINAPI	und	1,00
8.0				CODERTURA E FORRO
8.1	96116	SINAPI	m²	32,29
9.0				SERVIÇOS DIVERSOS
9.1	99803	SINAPI	m²	138,60
Data de referência técnica: 07/2022				
BDI adotado = 22,47 % (Demonstrativo em Anexo)				

CNPJ: 07.161.475/0001-88

Av. Colégio do Recife, 2577, Jd. Vista, Montebelo, PB

(51) 3320-7000

Endereço para entrega de documentos: Rua da

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-88

Marcos Antônio Fraga de Sousa

CPF: 702.678.464-19

Representante Legal

Montebelo, PB, 07 de Novembro de 2022

Local/Data

Marcos Antônio Fraga de Sousa
CPF: 702.678.464-19
RG: 1352522





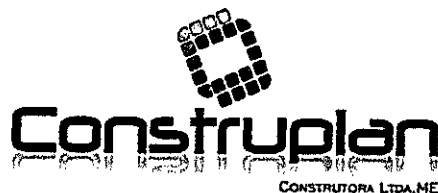
**Construtora
Sumé**

CONSTRUINDO GERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO								
Obra: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ								
Local: Rua Humberto Matias de Medeiros, N° 150, Centro, cidade de Santo André-PB						[Ref. SINAPI]		07/2022
Data de Elaboração: 4/11/22								
BDI Calculado: 22,47%								
Item	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES (PREPARO)								
1.1	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou fixamento e/ou escovação)	m²	138,60	R\$ 6,19	R\$ 7,59	1.051,97
1.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO SEM REAPROVEITAMENTO	m²	0,52	R\$ 71,55	R\$ 87,82	45,5624
1.3	97644	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2,1	R\$ 6,27	R\$ 7,67	16,107
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	15,0787	R\$ 16,00	R\$ 19,59	295,391733
SERVIÇOS PRELIMINARES (PAVIMENTOS)								
2.1	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou fixamento e/ou escovação)	m²	138,60	R\$ 6,16	R\$ 8,27	1.146,22
2.2	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF. 01/2021	m²	1,20	R\$ 10,90	R\$ 13,83	16,596
2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	127,18	R\$ 15,11	R\$ 19,96	2.538,51
PARADES E VEDAÇÃO								
3.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF. 06/2014	m²	5,48	R\$ 45,69	R\$ 56,96	R\$ 306,70
3.2	101157	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 6,6 CM) COM ARGAMASSA DE ACABAMENTO AF. 06/2014	m²	5,48	R\$ 53,09	R\$ 65,02	R\$ 358,37
3.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF. 06/2014	m²	5,48	R\$ 3,40	R\$ 4,16	R\$ 22,82
3.4	87547	SINAPI	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L AF. 06/2014, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESQUADRIAS E ESQUADROS	m²	5,48	R\$ 18,87	R\$ 23,11	R\$ 128,67
PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO								
4.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF. 06/2014	m²	0,14	R\$ 40,39	R\$ 49,47	R\$ 7,12
4.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 06/2014	m²	127,18	R\$ 140,71	R\$ 172,33	R\$ 21.915,86
4.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M²	m²	15,08	R\$ 58,84	R\$ 72,06	R\$ 1.086,59
ESQUADRIAS								
5.1	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELÂMINICO BRANCO, FOLHA LÉV E/OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - F	und	1,00	R\$ 719,29	R\$ 880,91	R\$ 880,91
5.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 01/2021	und	1,00	R\$ 1.065,03	R\$ 1.304,34	R\$ 1.304,34
5.3	94570	SINAPI	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8.00mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	m²	2,00	R\$ 783,69	R\$ 959,79	R\$ 1.919,57
5.4	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF. 01/2021	m²	16,54	R\$ 515,68	R\$ 631,55	R\$ 10.443,37
PINTURA								
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃS. AF. 06/2014	m²	138,6	R\$ 12,94	R\$ 15,85	R\$ 2.196,45
6.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃS. AF. 06/2014	m²	138,6	R\$ 12,60	R\$ 15,43	R\$ 2.138,74
6.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃ. AF. 06/2014	m²	138,6	R\$ 2,30	R\$ 2,82	R\$ 390,40
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
7.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	und	2,00	R\$ 38,91	R\$ 47,65	R\$ 95,31
7.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, FASCO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	und	1,00	R\$ 162,00	R\$ 198,40	R\$ 198,40
7.3	93145	SINAPI	PONTO DE TOMADA, TIPO RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, FASCO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	und	1,00	R\$ 179,47	R\$ 219,80	R\$ 219,80
COBERTURAS E FORROS								
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017 P	m²	38,29	R\$ 75,44	R\$ 92,39	R\$ 3.537,41
SERVIÇOS DIVERSOS								
9.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	m²	138,6	R\$ 1,50	R\$ 1,84	R\$ 254,61
TOTAL								R\$ 52.611,87
SUMÉ - PB, 04 DE NOVEMBRO DE 2022								

1027/2022
CONSTRUTORA SUMÉ LTDA
CNPJ: 12.733.168/0001-95
Assinado digitalmente por Sumé
Data: 2022.11.04 10:27:10
Assinado digitalmente por Sumé
Data: 2022.11.04 10:27:10

1577751



PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB

OBJETO: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ- PB	SERVIÇO	1	R\$51.781,46	R\$51.781,46

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ R\$51.781,46 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de execução: Concordamos com o disposto no Edital;

Forma de pagamento: Concordamos com o disposto no Edital;

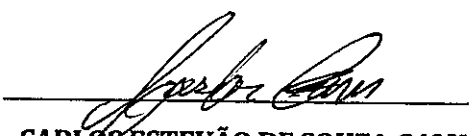
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Declaramos ainda que os preços unitários propostos já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega da obra.

CONSTRUTORA LTDA. ME

Santo André -PB, 05 de novembro de 2022.


CARLOS ESTEVÃO DE SOUZA GALVÃO
CREA: 160510405-1
Responsável Técnico

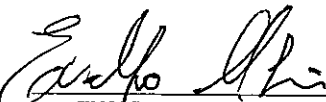

EVALDO MENDONÇA DE LIMA
CPF: 171.063.078 - 74
Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB								BDI
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ								22,47%
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB								outubro-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								DESONERADA
ÍTE M	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)					R\$ 1.386,34
1.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou	m²	138,60	R\$ 6,16	R\$ 7,54	1.045,60
1.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TJOLO MAÇICO	m³	0,52	R\$ 71,49	R\$ 87,55	45,91
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM	m²	2,10	R\$ 6,14	R\$ 7,52	15,79
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE CERÂMICO FOR MANUAL REVESTIMENTO , DE MA , SEM REAPROVEITAME	m²	15,0787	R\$ 15,11	R\$ 18,51	279,03
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (1º PAVIMENTO)					R\$ 3.415,04
2.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou	m²	138,60	R\$ 6,16	R\$ 7,54	1.045,60
2.2	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM	m²	1,20	R\$ 10,90	R\$ 13,35	16,02
2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE CERÂMICO FOR MANUAL REVESTIMENTO , DE MA , SEM REAPROVEITAMENT	m²	127,18	R\$ 15,11	R\$ 18,51	2.353,41
3.0			PAREDES E VEDAÇÃO					R\$ 812,56
3.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS	m²	5,48	R\$ 45,69	R\$ 55,96	306,70
3.2	101157	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE	m²	5,48	R\$ 53,09	R\$ 65,02	356,37
3.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E	m²	5,48	R\$ 3,40	R\$ 4,16	22,82
3.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA,	m²	5,48	R\$ 18,87	R\$ 23,11	126,67
4.0			PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO					R\$ 22.588,22
4.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	m²	0,14	R\$ 40,39	R\$ 49,47	7,12
4.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM	m²	127,18	R\$ 138,00	R\$ 169,01	21.494,51
4.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM	m²	15,08	R\$ 58,84	R\$ 72,06	1.086,59
5.0			ESQUADRIAS					R\$ 14.548,19
5.1	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM	und	1,00	R\$ 719,29	R\$ 880,91	880,91
5.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO,	und	1,00	R\$ 1.065,03	R\$ 1.304,34	1.304,34
5.3	94570	SINAPI	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO	m²	2,00	R\$ 783,69	R\$ 959,79	1.919,57
5.4	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM,	m²	16,54	R\$ 515,68	R\$ 631,55	10.443,37
6.0			PINTURA					R\$ 4.725,59
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA	m²	138,60	R\$ 12,94	R\$ 15,85	2.196,45
6.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM	m²	138,60	R\$ 12,60	R\$ 15,43	2.138,74
6.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM	m²	138,60	R\$ 2,30	R\$ 2,82	390,40
7.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 513,50
7.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE	und	2,00	R\$ 38,91	R\$ 47,65	95,31
7.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO	und	1,00	R\$ 162,00	R\$ 198,40	198,40
7.3	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA,	und	1,00	R\$ 179,47	R\$ 219,80	219,80
8.0			COBERTURA E FORRO					R\$ 3.537,41
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA	m²	38,29	R\$ 75,44	R\$ 92,39	3.537,41
9.0			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 254,61
9.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO	m²	138,60	R\$ 1,50	R\$ 1,84	254,61
TOTAL								R\$ 51.781,46

Data de referência técnica: 07/2022

BDI adotado = 22,47 % (Demonstrativo em Anexo)


Evaldo Mendonça de Lima
 CPF: 171.063.078-74
 Representante legal


Carlos Estevão de Souza Galvão
 CREA: 160510405-1
 Responsável técnico

ESTADO DA PARAIBA - MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ-PB												
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ												
ENDERECO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB												
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO												
It	m	DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	%	QUINZENAS							
					1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)	1.386,34	2,66	100%							
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES (1ª PAVIMENTO)	3.415,04	6,54	R\$ 1.386,34 100%							
3.0		PAREDES E VEDAÇÃO	812,56	1,56	R\$ 3.415,04	50%	50%					
4.0		PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO	22.588,22	44,08	R\$ 406,28	R\$ 406,28	50%					
5.0		ESQUADRIAS	14.548,19	27,87	#####	R\$ 11.294,11						
6.0		PINTURA	4.725,59	9,05					100%			
7.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	513,50	0,98					R\$ 14.548,19 30%			
8.0		COBERTURA E FORRO	3.537,41	6,78					###	R\$ 1.890,24	30%	R\$ 1.417,68
9.0		SERVIÇOS DIVERSOS	254,61	0,49					50%			
Total (R\$)					R\$ 4.801,38	#####	R\$ 11.700,39	R\$ 256,75	R\$ 17.991,32	R\$ 3.658,94	R\$ 1.544,99	R\$ 127,31
Total acumulado (R\$)					R\$ 4.801,38	#####	R\$ 28.202,16	#####	R\$ 46.450,23	R\$ 50.109,17	R\$ 51.654,15	R\$ 51.781,46
Percentual simples (%)					9,20%	22,82%	22,82%	0,49%	34,46%	7,01%	2,96%	0,24%
Percentual acumulado (%)					9,20%	32,01%	54,83%	55,32%	89,79%	96,80%	99,76%	100,00%


Evaldo Mendonça de Lima
 CPF: 171.063.078-74


Carlos Estevão de Souza Galvão
 CREA: 160510405-1
 Responsável técnico



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS						
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	COMP. 01 PREÇO UNIT.	m² PREÇO TOTAL
sinapi	88316	AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	R\$ 14,60	R\$ 8,76
sinapi	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	R\$ 18,09	R\$ 10,85
sinapi	3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA 17 X 2	M	1,67	R\$ 1,10	R\$ 1,84
sinapi - INSUMO	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO	m²	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
sinapi	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA)	M³	0,0166	R\$ 494,53	R\$ 8,21
sinapi	95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450	CHP	0,123	R\$ 2,46	R\$ 0,30
sinapi	95277	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450	CHI	0,428	R\$ 0,48	R\$ 0,21
TOTAL GERAL						R\$ 109,17

RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM						
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	COMP. 02 PREÇO UNIT.	m² PREÇO TOTAL
sinapi	88316	Servente com encargos complementares	h	0,3556	R\$ 14,60	R\$ 5,19
sinapi	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,8536	R\$ 18,16	R\$ 15,50
sinapi - INSUMO	34680	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU	M	1	R\$ 27,47	R\$ 27,47
sinapi - INSUMO	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Kg	0,6	R\$ 2,15	R\$ 1,29
TOTAL GERAL						R\$ 49,45

LIMPEZA FINAL						
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	COMP. 03 PREÇO UNIT.	m² PREÇO TOTAL
sinapi	88316	Servente com encargos	h	0,075	R\$ 14,60	R\$ 1,10



Evaldo Mendonça de Lima

CPF: 171.063.078-74

Representante legal



Carlos Estevão de Souza Galvão

CREA: 160510405-1

Responsável técnico

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

CÁLCULO DE BDI		1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas			3 - Abastecimento de Água,			4 - Estações e Redes de			5 - Portuárias, Marítimas e			6 - Fornecimento de Materiais e			
Item	componete do BDI	% Info	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
	Administração Central (AC)	3,00%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	1,50	3,45	4,49
	Seguro e Garantia (G)	0,80%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82
	Risco (R)	0,97%	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89
	Despesas Financeiras (DF)	0,59%	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11
	Lucro (L)	6,18%	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22
	Impostos																			

Conforme Legislação Especifica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna %
- 2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,50%) municipal (1,00%) e IPTU (0,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

B.D.I. FINAL (BDI + CPRB) = 22,47%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra				1°Q	Médio	3° Q
1 - Edificações				20,34	22,12	25,00
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária				19,60	20,97	24,23
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos				20,76	24,18	26,44
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica				24,00	25,84	27,86
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais				22,80	27,48	30,95

6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos

11,10 14,02 16,80

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

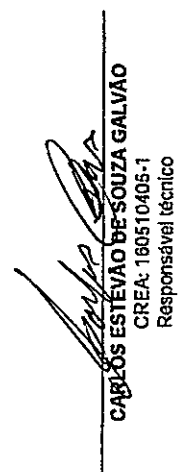
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS

Os valores % Informados se enquadram nos limites do Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário (CPRB desconsiderado).

Os valores % Informados de AC, DF e L, estão nos valores máximos dos limites do Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário;

Os valores % Informados de S+G e r, foram considerados zerados ou seja, abaixo do mínimo dos limites do Acórdão


EVALDO MENDONÇA DE LIMA
CPF: 171.063.078-74
Representante legal


CARLOS ESTÊVÃO DE SOUZA GALVÃO
CREA: 160510405-1
Responsável técnico





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico a pretensa: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

1.2.Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB	UND	1

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

4.3.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4.Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo a este projeto, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

4.5.O valor total é equivalente a R\$ 51.160,72.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB	UND	1	51.160,72	51.160,72
				Total	51.160,72

Handwritten notes in the top right corner, possibly a date or reference number.



Handwritten notes in the bottom right corner, possibly a signature or date.

5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

4.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 2 (dois) meses

5.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para correr de forma parcelada conforme medições realizadas e atestadas.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Santo André - PB, Novembro de 2022.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André–PB.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

*...
"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"*

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, Novembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 2 (dois) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para correr de forma parcelada conforme medições realizadas e atestadas.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2022.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

1000

1000

1000



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

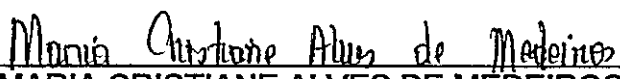
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2022.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

VALOR DE REFERÊNCIA: Projeto Básico

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André–PB.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.2.Mês de aprovação do referido Projeto Básico: Novembro de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB	UND	1	51.160,72	51.160,72
Total					51.160,72

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 51.160,72.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 2 (dois) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

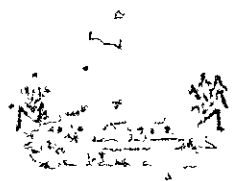
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

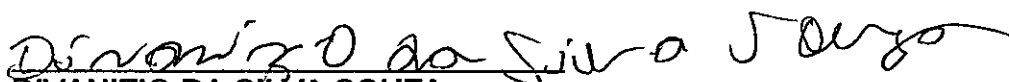
4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para correr de forma parcelada conforme medições realizadas e atestadas.

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2022.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

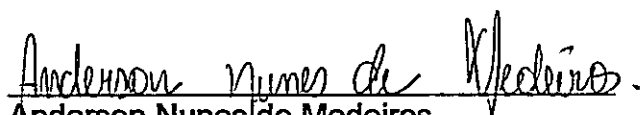
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2022.


Anderson Nunes de Medeiros
Tesoureiro

100

100

100



ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2022

10.0000 - LEGISLATIVO
 10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					30.000,00
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					30.000,00
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	600.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	126.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	26.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	5.000,00	
	3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500	55.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	60.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	27.500,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	500,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					905.000,00
Total por Órgão R\$					965.000,00





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: CHEFIA DE GABINETE

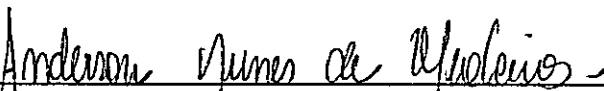
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André–PB.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV001/2022 - 08/11/2022

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2022.


Anderson Nunes de Medeiros
Servidor Responsável

12

10





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André–PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV001/2022 - 08/11/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a CHEFIA DE GABINETE.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta CHEFIA DE GABINETE, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição

Handwritten notes in the top right corner, possibly including a date and some illegible text.



do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.
Anderson Nunes de Medeiros
Servidor Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André - PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12-1-2



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para correr de forma parcelada conforme medições realizadas e atestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, como Gestor; e Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, para Fiscal;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV001/2022

Santo André - PB, 09 de Novembro de 2022.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André - PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André - PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI - R\$ 51.160,72. Entidade e profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

100

4



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

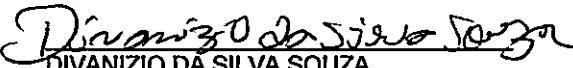
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV001/2022

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André - PB						
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI	UND	1	51.160,72	51.160,72	1	

Santo André - PB, 09 de Novembro de 2022.

RESULTADO FINAL:

- COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI.
41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
Valor: R\$ 51.160,72


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.163.475/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMAF	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV CIDADE DO RECIFE	NÚMERO 2577	COMPLEMENTO QUADRA B LOTE 06
--	-----------------------	--

CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO MONTEIRO	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORACOMAF@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9621-2176
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 15:18:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

1

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.163.475/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
AV CIDADE DO RECIFE

NÚMERO
2577

COMPLEMENTO
QUADRA B LOTE 06

CEP
58.500-000

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
MONTEIRO

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONSTRUTORACOMAF@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9621-2176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 15:18:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.163.475/0001-86
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV CIDADE DO RECIFE

NÚMERO
2577

COMPLEMENTO
QUADRAB LOTE 06

CEP
58.500-000

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
MONTEIRO

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONSTRUTORACOMAF@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9621-2176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

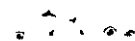
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 15:18:19 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



1 2 3

— ^ —

5

4. 12. 1961

2.

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

5

Abstract

5

1

5

—

१

200

—

2

4

19

—

2

899

२२

K

✱

4

4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI
CNPJ: 41.163.475/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:52:04 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **9EFF.983C.70E2.647B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Certidão nº: 38722578/2022

Expedição: 07/11/2022, às 22:53:15

Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.163.475/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.163.475/0001-86
Razão Social: COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS
Endereço: AV AVENIDA CIDADE DO RECIFE 2577 / BELA VISTA / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2022 a 19/11/2022

Certificação Número: 2022102102400403376408

Informação obtida em 08/11/2022 05:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: E671.61C7.54D0.B964

Emitida no dia 07/11/2022 às 22:17:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **41.163.475/0001-86**

R.G. :

☒ Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

☒ **OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35



Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

1404/2022

DATA DA EMISSÃO

07/11/2022

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABEAH

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 41.163.475/0001-86	Nome/Razão Social COMAF- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
Logradouro AVENIDA CIDADE DO RECIFE	Número 2577
Complemento	Bairro / Cidade BELA VISTA- MONTEIRO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 182365/2022

Emissão: 07/11/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: wz49Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Registro: 0003523497

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 10/03/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS. (CONFORME ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, REGISTRADO NA JUCEP EM 10/03/2021).*****OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Endereço Matriz: AVENIDA CIDADE DO RECIFE, 2577, QUADRA B LOTE 06, BELA VISTA, MONTEIRO, PB, 58500000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/05/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003523497DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes da seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELLIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Registro: 1613718357

CPF: 076.***.***-17

Data Início: 28/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 14/07/2024





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 182365/2022
Emissão: 07/11/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: wz49Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE MINAS

Atribuição: ARTIGO 14, COMBINADO COM O ARTIGO 25, DA RESOLUÇÃO DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA

Registro: 1601352522

CPF: 619.***.***-82

Data Início: 21/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO

CPF: 702.***.***-10

Função: SÓCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 174072/2022
Emissão: 28/03/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: D9xY1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA

Registro: 1601352522

CPF: 619.872.804-82

Endereço: RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 318, CASA, ASSIS FREIRE, LIVRAMENTO, PB, 58690000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 28/05/1998

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Formação: 02/08/1997

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Registro: 0003523497

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Data Início: 21/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 20 HORAS POR SEMANA

Empresa: NS PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Registro: 0003532453

CNPJ: 43.214.355/0001-96

Data Início: 16/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Terça-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quarta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quinta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sexta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO - 20 HORAS POR SEMANA

Empresa: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP







CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 174072/2022
Emissão: 28/03/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: D9xY1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Registro: 0000341193

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Data Início: 12/03/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SOCIO - 04HS/DIA (11:00 AS 15:00HS)

Empresa: LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI

Registro: 0000339091

CNPJ: 09.326.532/0001-98

Data Início: 11/12/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Terça-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quarta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quinta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sexta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADO - 04HS/DIA (16:00 AS 20:00HS)







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Razão Social: COMAF SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI

Nome Fantasia: COMAF

Certidão emitida às 20:58 de 02/11/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4XxB.hcCV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Razão Social: COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

Nome Fantasia: COMAF

Certidão emitida às 20:58 de 02/11/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **t5q3.w9KK**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Livramento – PB, data de nascimento 28/02/1998, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4062449, expedida por SSDS/PB em 13/06/2012 e CPF: nº 702.678.464-10, residente e domiciliado na cidade de Livramento - PB, na RUA GENEROSA CECILIA DE JESUS, nº 13, SANTA TEREZINHA, CEP: 58690-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotarà como nome empresarial: **COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, e usará a expressão COMAF como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA CIDADE DO RECIFE, nº 2577, QUADRA LOTE 06, BELA VISTA, Monteiro - PB, CEP: 58500000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS GESTÃO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

PÁGINA 2/4

ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

PÁGINA 3/4

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

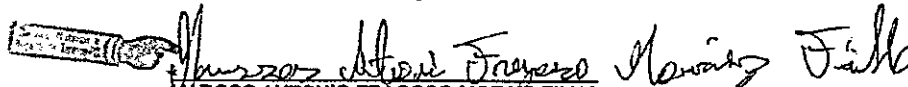
PÁGINA 4/4

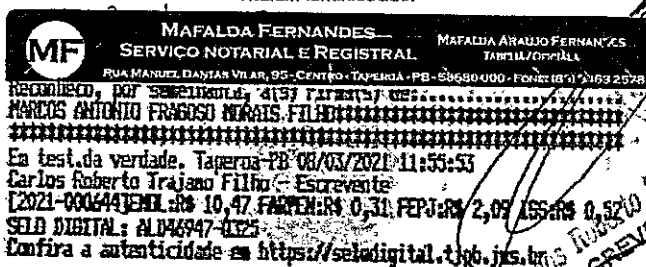
CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Monteiro - PB, 28 de janeiro de 2021


MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Titular/Administrador


MAFALDA FERNANDES
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
RUA MANUEL DANTAS VILAR, 95 - CENTRO - TAPEROA - PB - 56680-000 - FONE: (35) 3303 2572
RECONHECIDO, POR SERELEVADO, 4187 FAREN (27) DES:.....
MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO.....

Em test. da verdade. Taperoa - PB 08/03/2021 11:55:53
Carlos Roberto Trajano Filho - Escrevente
[2021-000644]EML-RS 10,47 FAREN-RS 0,31 FEPI-RS 2,09 ASSAS 0,52
SELLO DIGITAL: ALD46947-0325
Confira a autenticidade em <https://selldigital.tpb.jus.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 14:46 SOB Nº 25600129838.
PROTOCOLO: 210036214 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101606956. CNPJ DA SEDE: 41163475000186.
NIRE: 25600129838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VALDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Registro Geral 4.062.449

Nome MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO

Idade 13/06/2012

Sexo M

Endereço MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO JUVENCIO

Localidade LIVRAMENTO-PB

UF PB

CPF 702.678.464-10

Data de Nascimento 28/02/1998

Assinatura do Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

Carteira de Identidade

Marcos Antonio Fragoso Moraes Filho

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 17 de agosto de 2021 09:55:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/182961708218925593135>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 182961708218925593135-1

Data: 17/08/2021 09:51:03

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALX01386-4UB4;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

<https://www.azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular



2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2021 11:50:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 182961708218925593135-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

ferido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff285538a04c265288c3865d2f9ef5c9fc6efee279d3a2deb201f910d293f43c3215
f166bff56d6b9e02e5351478ee99f49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



3
2
4
5





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV001/2022
CHEFIA DE GABINETE

Assunto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André - PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N.º150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Legislação: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 09 de Novembro de 2022.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Processo Administrativo nº 00003/2022

Assunto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André - PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Modalidade: LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 00001/2022

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB, LOCALIZADA NA RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS, Nº150, CENTRO, CIDADE DE SANTO ANDRÉ-PB. LEI Nº 14.133, DE 2021.

I - DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a *contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André - PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB*; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II - DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Handwritten notes at the top of the page, including the word "Bureau" and several lines of illegible text.

Handwritten notes in the middle-left section of the page, consisting of several lines of illegible text.

Handwritten notes in the middle-right section of the page, including the word "Bureau" and several lines of illegible text.

Handwritten notes in the lower-middle section of the page, consisting of several lines of illegible text.

Handwritten notes at the bottom of the page, including the word "Bureau" and several lines of illegible text.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

1

2

3

4

5

6

7

8

9



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
“Casa João Olinto de Queiroz”

No caso em comento, almeja-se a *contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB*, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R\$ 51.160,72 (cinquenta e um mil e cento e sessenta reais e setenta e dois centavos), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

Handwritten text at the top center of the page.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpra apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

III - CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de *contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André - PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB*, pelo valor global de R\$ 51.160,72 (cinquenta e um mil e cento e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Handwritten text, mostly illegible due to extreme fading and noise. The text appears to be organized into several paragraphs or sections, with some lines being more distinct than others. The overall structure is difficult to discern.



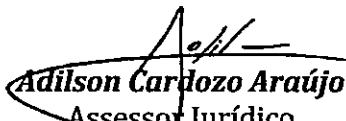


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 10 de novembro de 2022.


Adilson Cardozo Araújo
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

10

11

12

13

14

15

16

17

18



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 001/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Malias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.

41.163.475/0001-86

Item(s): 1.

Valor: R\$ 51.160,72

Publique-se e cumpra-se.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

42

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 001/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André - PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

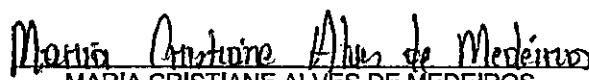
- COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI.

41.163.475/0001-86

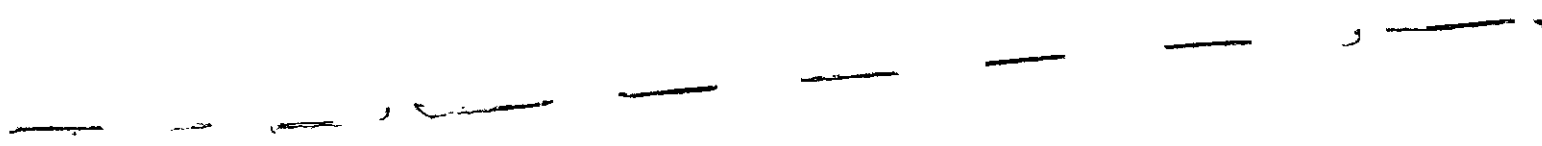
Item(s): 1.

Valor: R\$ 51.160,72

Publique-se e cumpra-se.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

2000 1000 1000 1000





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 001/2022-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI.

41.163.475/0001-86

Item(s): 1.

Valor: R\$ 51.160,72

Publique-se e cumpra-se.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

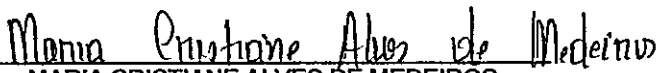
PORTARIA Nº DV 001/2022-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

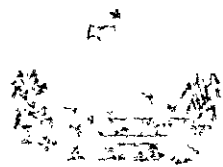
RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, como **Gestor**; e Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André–PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

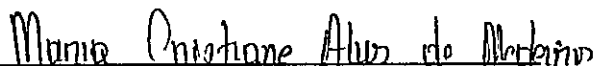
PORTARIA Nº DV 001/2022-03

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André - PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Publique-se e cumpra-se.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

1941





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

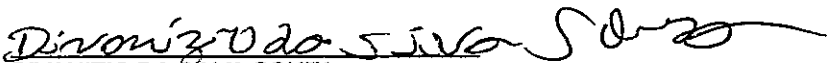
DISPENSA Nº DV001/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: <https://camaradesantoandre.pb.gov.br/licitacao>; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV001/2022

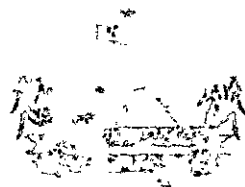
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: <https://camaradesantoandre.pb.gov.br/licitacao>; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável



Câmara Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Jerônimo Rosado, SN - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 15:00 horas do dia 28 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, conforme Termo de Referência no ANEXO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3441-1515. E-mail: camaracatole2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Novembro de 2022

JERUZA FERNANDES DE NORMANDES
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Santo André

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André - PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - CNPJ nº 41.163.475/0001-86 - R\$ 51.160,72.

Santo André - PB, 10 de novembro de 2022

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2021. Entre a Câmara Municipal de Cabedelo e LEONARDO FONSECA RIBEIRO - ME, CNPJ nº 09.508.579/0001-72. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, COM A FINALIZADA DE ATENDIMENTO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, VICE PRESIDÊNCIA E SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO. Objeto do Pregão nº 0002/2021. Reajustando o valor em R\$279,55 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, passando assim, o valor mensal do contrato para R\$3.169,55 (três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). As demais cláusulas e termos do contrato permanecem sem alteração. Fundamentação: Arts. 57 e 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Cabedelo, 01 de outubro de 2022.

André Luis Almeida Coutinho - Presidente

ATOS EMPRESARIAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DA PARAIBA. Rua da República, 906 Centro Cep: 58.010-181 Fone: (083) 3221-4189 Fax: (083) 3221-6105 - João Pessoa/PB. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições convoca todos os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais, para tomarem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2022, na sede social do sindicato, localizado a Rua da República, 906 - Centro - João Pessoa - PB, às 20:00 horas em primeira convocação, e não havendo quórum a mesma será realizada às 21:00 horas, em segunda convocação, para deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Autorização para diretoria do sindicato a vender bens imóveis, a saber: 02 Terrenos no loteamento portal do poço na Cidade de Cabedelo/PB e o Prédio localizado a Rua Alto Casteliano, 329 - Santo Antônio - Patos/PB. João Pessoa, 07 de novembro 2022 - ANTÔNIO SALUSTINO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JOÃO PESSOA - Rua da República, 906 - Centro - Cep: 58.010-181 Fone: (083) 3222-7047 - João

Pessoa/PB. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais para tomarem parte de uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede do Sindicato, no endereço acima indicado no dia 27 de novembro de 2022, às 10:00 horas em primeira convocação, ou às 11:00 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Leitura discussão e deliberação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2023, instruído com o Parecer do Conselho Fiscal; c) Leitura, discussão e deliberação do Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício de 2021, instruído com o Parecer do Conselho Fiscal; d) Assuntos diversos - João Pessoa, 07 de setembro de 2022. José Humberto de Freitas - Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JOÃO PESSOA - Rua da República, 906 - Centro - Cep: 58.010-181 Fone: (083) 3222-7047 - João Pessoa/PB. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais para tomarem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do Sindicato, no endereço acima indicado no dia 27 de novembro de 2022, às 9:00 horas, em primeira convocação, ou às 10:00 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Autorizar a diretoria do sindicato vender o veículo do sindicato - João Pessoa, 07 de novembro de 2022. José Humberto de Freitas - Presidente.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA - Rua da República, 906 - Centro - 58.010-181 - João Pessoa - PB - Fone 3221-4189 Edital de Convocação. O Presidente da Federação no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os membros do conselho de representantes para uma reunião em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da Federação no endereço acima citado no dia 25 de novembro de 2022, às 10:00 horas em primeira convocação, ou às 11:00 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Autorizar a diretoria da Federação vender bens imóveis, a saber: 02 terrenos no loteamento portal do Poço - Cabedelo/PB - João Pessoa, 07 de novembro de 2022. Antonio Salustino de Oliveira - Presidente.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA - Rua da República, 906 - Centro - 58.010-181 - João Pessoa - PB - Fone 3221-4189 Edital de Convocação. O Presidente da Federação no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os membros do conselho de representantes para uma reunião em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Federação no endereço acima citado no dia 25 de novembro de 2022, às 9:00 horas em primeira convocação, ou às 10:00 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Leitura discussão e deliberação do Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício de 2021, instruído com o parecer do Conselho Fiscal; c) Leitura discussão e deliberação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2023, instruído com o parecer do Conselho Fiscal; d) Assuntos diversos - João Pessoa, 07 de novembro de 2022. Antonio Salustino de Oliveira - Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados quites com suas obrigações sociais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede social do sindicato, localizado a Rua da República, 906 - Centro - João Pessoa - PB, no dia 26 de novembro de 2022, às 19:00 horas em primeira convocação, ou às 20:00 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Leitura discussão e deliberação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2023, instruído com o Parecer do Conselho Fiscal; c) Leitura, discussão e deliberação do Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício de 2021, instruído com o Parecer do Conselho Fiscal; e d) assuntos diversos. João Pessoa, 07 de novembro de 2022. Antonio Salustino de Oliveira - PRESIDENTE.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DA PARAIBA. Rua da República, 906 Centro Cep: 58.010-181 Fone: (083) 3221-4189 Fax: (083) 3221-6105 - João Pessoa/PB. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições, convoca todos os associados, e demais trabalhadores integrantes das categorias profissionais representadas, inclusive trabalhadores em padarias, confeitarias e também as que funcionam dentro dos supermercados, para tomarem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2022, na sede social do sindicato, localizado a Rua da República, 906 Centro - João Pessoa - PB, às 19:00 horas em primeira convocação, e não havendo quórum a mesma será realizada às 20:00 horas, em segunda convocação, para deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Autorização para diretoria do sindicato celebrar Convenções Coletivas de Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho, Jornada de trabalho e Banco de horas com as entidades sindicais e empresas das correspondentes categorias econômicas, bem como Termos Aditivos aos acordos e as convenções; c) Aprovação das pautas de reivindicações, inclusive a contribuição assistencial/negocial, descontada em folha de pagamento para manutenção da entidade sindical; e d) autorização para instauração de dissídio coletivo de natureza econômica e condições sociais, se frustradas as negociações. João Pessoa, 07 de novembro 2022 - ANTÔNIO SALUSTINO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DA PARAIBA - SIN-DESP/PB - CNPJ 24.508.145/0001-66

AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DO SINDESP/PB.

No dia 24 de novembro de 2022, será realizada eleição neste Sindicato, para composição de sua Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação e seus respectivos suplentes, para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2027. O prazo para registro de chapas é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste aviso. O requerimento de registro de chapa, será dirigido à presidente da entidade, em quatro vias, acompanhado dos documentos deverá ser instruído com os documentos estabelecidos pelo artigo 45 do estatuto social do sindicato, também em quatro vias, e apresentado na secretaria da SINDESP/PB, localizada na Av. Dom Pedro II, nº. 1269, sala 802/803, Centro, João Pessoa/PB, que funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h. A votação será realizada no dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira) no horário das 10:00 às 11:00 horas, através de URNA FIXA localizada na Sede do Sindicato. Em caso de empate, com a necessidade de realização de segundo turno, o segundo turno será realizado no mesmo dia das 14:00 às 15:00 horas. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede da entidade, e os procedimentos eleitorais regulam-se pelo seu Estatuto Social.

João Pessoa - PB, 09 de novembro de 2022.

Andréa Carla Gomes Ferreira
Presidente





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATO Nº: 003/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E COMAF – SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI** – AV. CIDADE DO RECIFE, 2577 – QUADRA B LOTE 06 – BELA VISTA – MONTEIRO - PB, CNPJ nº 41.163.475/0001-86, neste ato representado por Marcos Antônio Fragoso Morais Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Generosa Cecilia de Jesus, 13, Santa Terezinha – Livramento - PB, CPF nº 702.678.464-10, Carteira de Identidade nº 4.062.449 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 001/2022-03, de 10 de Novembro de 2022, tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André–PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

D

.

1

.



.



.

.

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 51.160,72 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E SESENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB	UND	1	51.160,72	51.160,72
Total:					51.160,72

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para correr de forma parcelada conforme medições realizadas e atestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:



Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, como Gestor; e Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, para Fiscal;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

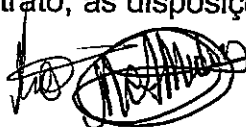
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

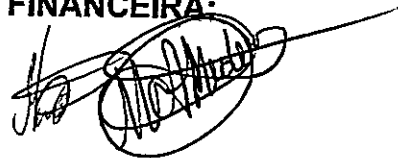
Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

A handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The stamp contains some illegible text, possibly a date or a reference number.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 14 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS

Anderson Nunes de Medeiros
CPF: 095.151.704-00

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

Georgi Rêda Oliveira
CPF: 033.207.624-05

Marcos Antônio Fragoso Moraes Filho
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
Marcos Antônio Fragoso Moraes Filho
CPF.: 702.678.464-10

1/2

1

1

1

1

1



1

1

1

1



1

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 003/2022 - 14.11.22 - COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI - R\$ 51.160,72.





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV001/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: <https://camaradesantoandre.pb.gov.br/licitacao>; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 14 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável



**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2022 às 14:24:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 115734/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André

Número da Licitação: 00001/2022

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/11/2022

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 51.160,72

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André PB localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros N150 Centro cidade de Santo AndréPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.511,81

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Construtora Sume Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.733.168/0001-95

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 51.781,46

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.578.438/0001-26

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 51.160,72

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COMAF SERVICOS DE CONSTRUcoes CIVIS EIRELI

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.163.475/0001-86

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	58b3176fbc3170c28a19c28c76c61e6

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

2

3

4

5 6

7

8



9



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2022 às 15:35:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 115753/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000032022

Data da Publicação: 14/11/2022

Data da Assinatura: 14/11/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 51.160,72

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo AndréPB

Contratado (Nome): COMAF SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI

Contratado (CNPJ): 41.163.475/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1eb7d7ff177622dfecadc96645c9102b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	ec469358d36268a54543ce5296f3538b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	ec469358d36268a54543ce5296f3538b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	64e9bf0e70dd64aa0545eec6e49a502e
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ceb1f41ddcdd9cddf86fcb6a92a33ce4

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

